

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 17 de Março de 2008.

13 de Março de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães*.

## Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

### Despacho n.º 8938/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro de Estado e da Administração Interna de 11JAN07.

José António Nunes Almeida, Cabo de Cavalaria n.º 1801955, do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8939/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro de Estado e da Administração Interna de 11JAN07.

Luís Filipe Soares de Sousa, Sargento-Ajudante de Cavalaria n.º 1840211, do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8940/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 14JUN07.

Francisco José Nunes Batarda, Cabo de Infantaria n.º 1900142, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8941/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 21AGO07.

Luís Paulo Bernardo Costa, Cabo de Infantaria n.º 2030954, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8942/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 21AGO07.

Joaquim Pedro da Fonseca M. da Silva Alves, Cabo de Cavalaria n.º 1900128, do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8943/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 30JAN08.

Luís Carlos Palmeiro Cordeiro, Soldado de Infantaria n.º 1990654, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2008. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8944/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro de Estado e da Administração Interna de 11JAN07.

Alfredo Oscar da Rosa Ramos, Sargento-Ajudante do Serviço de Material n.º 1870499, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8945/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 12OUT07.

Jorge António da Cruz, 1.º Sargento de Infantaria n.º 1920707, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8946/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 19SET07.

Fernando Jorge Cristóvão Soares Miranda, Major de Infantaria n.º 1910759, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8947/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no comandante do Regimento de Infantaria, tenente coronel de infantaria Fernando José Machado do Nascimento, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 75 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

4 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

5 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

6 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas;

7 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

8 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

9 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;